



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.450, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fazer face no custeio de ações de serviços públicos de saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

Ficha: 2699.....Valor: R\$ 100.000,00

Código de Aplicação: 801.0008

Art. 2º O recurso previsto na Resolução SS nº 99, de 2025, é advindo da Transferência Voluntária nº 2025.069.69337 e fora repassado pelo Deputado Estadual Milton Leite Filho.

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 8 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO SS Nº 99, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2025 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2025, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

ANEXO I					
SEQ	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.277.70383	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
2	2025.069.69158	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
3	2025.019.69694	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
4	2025.268.70852	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
5	2025.067.70201	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
6	2025.073.70506	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
7	2025.052.70446	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
8	2025.076.69797	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
9	2025.069.69159	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
10	2025.013.69871	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
11	2025.052.70447	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
12	2025.007.70654	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
13	2025.033.70551	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2025.076.69798	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
15	2025.107.70799	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
16	2025.050.69923	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
17	2025.279.70622	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
18	2025.073.70227	ALTAIR	FUNDO	CUSTEIO	100.000,00

			MUNICIPAL DE SAÚDE		
684	2025.007.70676	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
685	2025.107.70818	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
686	2025.069.69337	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
687	2025.069.69338	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
688	2025.052.70478	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
689	2025.087.70366	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
690	2025.323.69690	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
691	2025.030.70704	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
692	2025.072.69117	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
693	2025.032.69377	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
694	2025.089.70942	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.700.000,00
695	2025.107.70781	RIBEIRÃO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
696	2025.107.70789	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
697	2025.033.70547	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
698	2025.068.69851	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
699	2025.256.69784	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
700	2025.072.71448	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
701	2025.076.69832	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
702	2025.016.70968	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO	CUSTEIO	300.000,00



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Júlio Mesquita, 332 - CEP: 19.570-000 - Fone: (18) 3279-9760

Administração: 2025/2028

Regente Feijó, 31 de março de 2025

Ofício nº 78/2025

Emenda LOA nº: 2025.069.69337
Deputado: Milton Leite Filho

Senhor Secretário de Estado da Saúde,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente solicitar o repasse de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aplicação em despesas de CUSTEIO, conforme abaixo detalhado:

Aquisição de Medicamentos RENAME	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Sem mais, elevamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Dalva Maria Silveira Liboni
Dirigente Municipal de Saúde
Regente Feijó

Marco Antônio Pereira da Rocha
Prefeito Municipal
Regente Feijó

Dr. ELEUSES PAIVA
Secretário de Estado da Saúde

**PLANO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
TRANSFERENCIA VOLUNTARIA Nº 202506969337
DEPUTADO: MILTON LEITE
VALOR R\$ 100.000,00
OBJETO: CUSTEIO
REPASSE: RESOLUÇÃO SS Nº 99, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do Plano de Trabalho: 03/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

CNPJ: 48.813.638/0001-78

Endereço: José Gomes, 558 – Vila Nova

Telefone: (18) 3279 8010

E-mail: saúde@regentefeijo.sp.gov.br

Responsáveis:

Nome: Marco Antonio Pereira da Rocha

CPF: 780011968-87

Função: Prefeito

Cargo: Prefeito

E-mail: prefeito@regentefeijo.sp.gov.br

Nome: Dalva Maria Silveira Liboni

CPF: 060.690728-98

Função: Dirigente Municipal de Saúde

Cargo: Dirigente Municipal de Saúde

E-mail: saude@regentefeijo.sp.gov.br

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Características da área da saúde do Município: Regente Feijó pertence a Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 11, na Região Oeste do Estado de São Paulo, composta pelo Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente com 45 municípios agregados em 05 diferentes Regiões de Saúde, abrangendo uma população de 20.145 (IBGE/2022). Pertence ao Colegiado da Alta Sorocabana que é composto por 19 municípios, com uma população de



380.077 habitantes, representando 5,36 % da RRAS11. A emancipação político-administrativa do Município de Regente Feijó deu-se em 28 de junho de 1935, por decreto do então governador Armando de Salles Oliveira e o Coronel Augusto César Pires foi nomeado o primeiro prefeito. Apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 22° 13' de latitude Sul e 31° 18' de longitude W.Gr. Altitude da cidade; 479 metros. Faz divisa com Presidente Prudente, ao norte; Taciba, ao sul; Indiana e Martinópolis, a leste; Anhumas, a oeste. Com uma área de 265 quilômetros quadrados. A Atenção Básica é a porta de entrada para o SUS, o município conta com uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Centro, duas equipes de Atenção Primária (EAPs), uma no distrito do Espigão e uma no Bairro São Sebastião; e sete Equipes de Saúde de Família (ESFs), ESF Conjunto Habitacional, ESF Vila Assunção, ESF Fepasa, ESF Tropical, ESF Central, ESF Portal do Sol e ESF Santa Rita; um Pronto Atendimento - 3º Turno (extensão dos atendimentos ambulatoriais básicos das 17:00 às 23:00h). A UBS Central conta também com uma Central de Agendamentos de Exames, uma Clínica de Fisioterapia, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, uma Equipe de Médico do trabalho, com Médico Auditor e Médico Autorizador para auditoria no Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó, que é de responsabilidade Municipal conforme contrato firmado em junho de 2013. Há quatro Consultórios de Odontologia, localizados na UBS Central, ESF Assunção, ESF Conjunto Habitacional e ESF Tropical. Uma Farmácia Central localizada no ESF Fepasa. Um CAPS I para atendimento de paciente usuários de álcool/drogas e saúde mental. E uma Central de Ambulância 24 horas. Toda a equipe é composta pelos seguintes profissionais: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Agente de Saúde Pública, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escritório, Auxiliar em Geral, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista Clínico Geral, Condutor de Ambulância, Digitador, Dirigente do Serviço Público Municipal, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico do Trabalho, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Operador de Computador, Profissional de Educação Física na Saúde, Psicólogo, Recepcionista, Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem, Técnico em Farmácia, Visitador Sanitário, Terapeuta Ocupacional e Artesã. 03 aparelhos de eletrocardiograma e 06 salas de Imunização. Para



desenvolver todos os programas de Atenção Básica (Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Hipertenso e Diabético) o município conta com os profissionais e Unidades implantadas em cada território acima citados. Para as urgências e emergências básicas, Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica conta com o Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó, sendo referência para dois Municípios - Anhumas e Taciba e, as demais referências de atenção secundária e terciária de acordo com a PPI.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio/Material de Consumo. Aquisição de medicamentos RENAME.

Objetivo: Adquirir medicação para e manter o cuidado continuado nas unidades de saúde, e ofertando a população medicamentos necessários para a manutenção da saúde.

Justificativa: Manter o atendimento aos pacientes cadastrados pela Divisão Municipal de Saúde, com dispensação de medicamentos.

Local: Município de Regente Feijó.

Observações: A dispensação é realizada na farmácia central (ESF FEPASA).

METAS QUANTITATIVAS

Meta Quantitativa: Manter o atendimento aos pacientes cadastrados pela Divisão Municipal de Saúde, com dispensação de conforme a demanda.

Ações para Alcance: comprar e distribuir os medicamentos RENAME.

Situação Atual: Atualmente todos os munícipes que procuram a farmácia central são atendidos com a dispensação de medicação.

Situação Pretendida: Manter o atendimento desses pacientes com necessidades de cadastro no ESUS e cadastro no Saúde Ágil para a dispensação dos medicamentos e materiais conforme a demanda.

Indicador de Resultados: Relatório mensal contendo o número de pacientes atendidos, produtos (medicamentos) entregues aos pacientes. Fonte sistema próprio (Saúde Ágil).

METAS QUALITATIVAS



Meta Qualitativa: Manter o atendimento aos pacientes cadastrados pela Divisão Municipal de Saúde, com dispensação de medicamentos.

Ações para Alcance: comprar e distribuir os medicamentos RENAME.

Situação Atual: Atualmente todos os munícipes que procuram a farmácia central são atendidos com a dispensação de medicação.

Situação Pretendida: Manter o atendimento desses pacientes com necessidades de cadastro no ESUS e cadastro no Saúde Ágil para a dispensação dos medicamentos conforme a demanda.

Indicador de Resultados: Relatório mensal contendo o número de pacientes atendidos, produtos (medicamentos) entregues aos pacientes e as unidades de saúde. Fonte sistema próprio (Saúde Ágil).

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1.	Aquisição de custeio - medicamentos	0	Realização de compra através de licitação, recebimento e conferência dos medicamentos, pagamento.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Porcentagem %
1	Custeio	Material de consumo	Medicamentos	100% R\$100.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Objeto	Proponente	Concedente
1	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: a partir do recebimento do recurso.

Término: preferencialmente até 03/06/2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

Nome: Danielle Araujo Freitas Veloza

CPF: 362.397.838-89

Função: Enfermeira

Cargo: Enfermeira

E-mail: saude@regentefeijo.sp.gov.br

Regente Feijó, 10 de junho de 2025

ASSINATURAS:



DALVA MARIA SILVEIRA LIBONI
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dalva Maria Silveira Liboni
Dirigente Municipal de Saúde
Regente Feijó - SP



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL